

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	CRIA O CENTRO CULTURAL CHICO QUIRINO.		
Autor:	99589 - DEPUTADO RENATO ROSENO		
Usuário assinator:	99589 - DEPUTADO RENATO ROSENO		
Data da criação:	13/05/2026 11:27:08	Data da assinatura:	13/05/2026 11:31:11



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO RENATO ROSENO

PROJETO DE INDICAÇÃO 13/05/2026

Cria o Centro Cultural Chico Quirino, no município de Amontada, define suas finalidades, estrutura organizacional e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica criado o Centro Cultural Chico Quirino, em Caetanos de Cima, município de Amontada, equipamento público e comunitário destinado a promover, disseminar e produzir manifestações artísticas como exposições, dança, música, cinema, teatro, oficinas e feiras.

Art. 2º O Centro Cultural Chico Quirino terá como finalidade principal é democratizar o acesso à cultura e promover a inclusão social como espaço de aprendizado e troca de conhecimentos.

Parágrafo único. O Centro desenvolverá políticas de formação para crianças e jovens, considerando a realidade da vida camponesa.

Art. 3º Caberá ao Poder Público garantir a manutenção do equipamento, assegurando:

- I – Cessão de espaço estruturado para o funcionamento das atividades;
- II - Fornecimento de energia elétrica, água potável e saneamento básico;
- III - Inclusão digital por meio de acesso a computadores e conexão à rede mundial.

Art. 4º O Centro Cultural apoiará, com estrutura física e recursos humanos:

- I – Grupos culturais locais e regionais em ensaios e apresentações;
- II – Escolas públicas em atividades educativas e recreativas;
- III – Realização de feiras e eventos comunitários.

Art. 5º A estrutura organizacional do Centro Cultural Chico Quirino será composta por:

I – 01 (um) Diretor(a);

II – 03 (três) Coordenadores(as) de áreas artísticas;

III – 01 (um) Secretário(a) Geral;

IV – 03 (três) Auxiliares;

V – Comissão constituída por um representante de cada grupo cultural local.

Art. 6º O corpo técnico será admitido via concurso público ou processo seletivo, sendo o Currículo Cultural do candidato um elemento preponderante para a contratação.

Art. 7º Para o alcance dos objetivos deste Projeto, poderão ser firmadas parcerias e celebrados termos de cooperação, convênios, acordos ou instrumentos congêneres com a União, o Município, consórcios públicos, entidades da administração pública direta e indireta, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e entidades privadas, na forma da legislação aplicável.

Art. 8º Esta indicação produzirá os efeitos cabíveis a partir da data de sua aprovação, especialmente para os fins a que se refere o §2º, do art. 58, da Constituição do Estado do Ceará.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2026.

Renato Roseno

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A criação do Centro Cultural Chico Quirino fundamenta-se na trajetória histórica e na organização social da comunidade de Caetanos de Cima e do Assentamento Sabiaguaba. Ao longo dos anos, este território consolidou um vasto patrimônio de saberes e fazeres de povos tradicionais, incluindo pescadores artesanais e agricultores camponeses, com raízes nas tradições afro-brasileiras e indígenas.

A denominação do centro presta uma justa homenagem ao Mestre Chico Quirino. Sua figura é central para o repasse de saberes ancestrais, destacando-se como instrumentista, contador de histórias e liderança na Dança do Coco, linguagem cultural que é pilar da identidade local.

A institucionalização do Centro Cultural visa sanar lacunas graves identificadas na região, tais como:

1. Inclusão Social: Atender à falta de políticas públicas específicas para juventude, idosos, mulheres, povos tradicionais e a população LGBTQIAPN+.

2. Descentralização da Cultura: Romper com a concentração de atividades culturais apenas na sede do município e polos turísticos.
3. Segurança e Prevenção: Oferecer alternativas à vulnerabilidade social, combatendo o aumento do uso de drogas e a exploração sexual de crianças e adolescentes por meio da arte e do esporte.
4. Preservação Patrimonial: Garantir local adequado para a Casa da Memória de Caetanos de Cima, cujo acervo histórico e arqueológico sofre riscos de deterioração por falta de infraestrutura técnica.

Assim, o Centro Cultural funcionará como catalisador de iniciativas que já demonstram sucesso na comunidade, tais como:

- Organização e participação de intercâmbios com comunidades e movimentos da zona costeira cearense, com assentamentos de reforma agrária e grupos culturais do MST;
- A defesa da Educação do Campo através de articulações a nível municipal e estadual, com a finalidade de conquistar estruturas de ensino de qualidade e organização escolar contextualizada à realidade do campo;
- A realização da mostra Terreiro Cultural, espaço de reivindicação política da juventude, dinamização do processo museológico, oportunidade e visibilidade às ações de liberdade de expressão, criação e fruição da diversidade cultural que ocorre na região;
- Estudo, reconhecimento, registro e catalogação dos sítios arqueológicos e preservação da memória e defesa do território; organizando o museu comunitário (Casa da Memória de Caetanos de Cima), que tem como objetivo contar a história da comunidade e reconhecer os guardiões da memória local e na atuação de uma educação para o patrimônio material e imaterial;
- Continuidade do Ponto de Cultura, do Cine Clube, de aulas de capoeira e do grupo de teatro "Frutos da Arte".

Diante do exposto, a aprovação deste projeto é essencial para garantir a cidadania cultural como direito constitucional, assegurando a preservação da memória e a difusão da cultura.

Desta feita, peço o auxílio dos pares para a aprovação.



DEPUTADO RENATO ROSENO

DEPUTADO (A)